



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, pessoa colectiva nº 500 953 813, com sede na Avenida General Humberto Delgado, nº 20 - 3530-115 Mangualde, representada por José Carlos Ribeiro Tomás, na qualidade de Provedor, adiante designada por Primeira Outorgante e

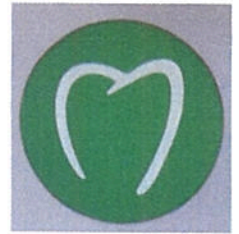
Clínica Médica Dentária Dr. Adelino Marques, Unipessoal Lda., com sede no Largo Dr. Couto, nº 47 - Loja A - 3530-134 Mangualde, pessoa coletiva nº 508 069 580, representada por Adelino Manuel Almeida Marques, adiante designada por Segunda Outorgante é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente Protocolo visa estabelecer a colaboração entre a Primeira e Segunda Outorgantes, em que a Segunda se compromete a garantir os seguintes descontos nas especialidades de:

1. Desconto de 20% sobre os tratamentos de medicina dentária aos Funcionários, Utentes e Irmãos;
2. Desconto de 10% aos familiares diretos dos Funcionários, Utentes e Irmãos;
3. Desconto de 10% a todos os referenciados no item anterior ao nível de próteses dentárias;

Não é possível por parte do Segundo Outorgante aplicar qualquer benefício na Implantologia e Ortodontia.



CLÁUSULA SEGUNDA (Âmbito)

Todos os serviços mencionados na Cláusula Primeira, prestados na Clínica Médica Dentária Dr. Adelino Marques, Unipessoal Lda., com condições de desconto especial, abrangem todos os Utentes, Irmãos e Funcionários da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, sendo extensível aos familiares diretos, cônjuges e descendentes diretos, mediante apresentação de Cartão de Irmão ou Credencial da Instituição, conjuntamente com o meio de identificação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Divulgação)

1. A Santa Casa da Misericórdia de Mangualde autoriza a Clínica Médica Dentária Dr. Adelino Marques, Unipessoal Lda., a divulgar a presente parceria, bem como fazer uso do seu logotipo para a mesma finalidade.
2. A Primeira Outorgante compromete-se a difundir o presente protocolo a todos os Irmãos, Funcionários e Utentes da Misericórdia de Mangualde.

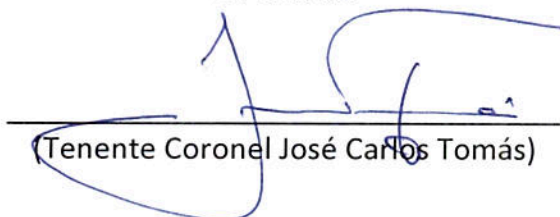
CLÁUSULA QUARTA (Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos, imediatamente, após a assinatura pelos respetivos Outorgantes e vigorará por um período de 12 meses, sendo renovado automaticamente, caso não haja denúncia de nenhuma das partes, com o mínimo de trinta dias de antecedência.

Mangualde, 30 de julho de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

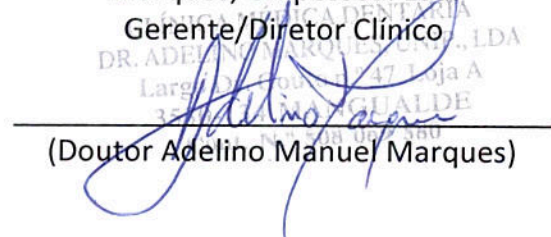
Santa Casa da Misericórdia de Mangualde
O Provedor



(Tenente Coronel José Carlos Tomás)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Clínica Médica Dentária Dr. Adelino Marques, Unipessoal Lda.
Gerente/Diretor Clínico



(Doutor Adelino Manuel Marques)